Comunicado nº 90, de 24/04/2009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria-Geral

COMUNICADO COGE Nº 90 , DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerado o teor da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou e uniformizou as rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei nº 9.296, de 24 de junho de 1996;

considerados os Ofícios Circulares nº 29, de 02.12.08, e nº 30, de 04.12.08, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça;

considerada a necessidade de normatizar no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região o procedimento de aferição e controle das interceptações, em pleno funcionamento, que já conta com dezenas de juízes federais cadastrados no sistema do CNJ;

RESOLVE:

1. é obrigatório o envio de relatório mensal acerca dos procedimentos de interceptações telefônica, de informática e telemática junto ao Sistema Nacional de Controle das Interceptações (SNCI), criado pelo Conselho Nacional de Justiça;
2. o preenchimento dos dados deverá se dar até o 10º dia do mês subsequente ao de referência;
3. conforme determinação do CNJ, atualmente apenas os juízes poderão cadastrar os dados. Aqueles magistrados que atuam em varas com competência criminal e ainda não estão inscritos ao referido sistema deverão solicitar à COGE por meio do correio eletrônico cogeestatistica@trf3.jus.br;
4. o acesso ao SNCI se faz pelo sítio da internet do CNJ, www.cnj.jus.br/menu principal/extranet do Judiciário/sistemas/Sistema Nacional de Controle de Interceptações;
5. mesmo em caso de inexistência de procedimento de interceptações em trâmite, o sistema deve ser acessado para envio da informação pertinente;
6. a Corregedoria-Geral, juntamente com a Secretaria de Informática, irá confeccionar, o mais breve possível, rotina eletrônica específica para elaboração dos trabalhos.

ANDRÉ NABARRETE
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDOR – GERAL DA 3ª REGIÃO.